



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **nº 27/2013** que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **Electra Viagem e Turismo Ltda-ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, e a Empresa **ELECTRA CÂMBIO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.191.559/0001-93, com sede à Avenida Treze de Maio, 41, sala 802 – Centro – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **FLORO CORRÊA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 07344599-1, emitida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 104.492.309-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 23069.051899/2012-81, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses**, passando a vigência do Contrato para **30/04/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal do contrato será de R\$ 113.950,00 (cento e treze mil, novecentos e cinquentra reais), perfazendo um valor global de R\$341.850,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), num prazo de 3 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

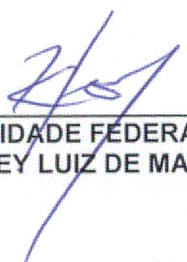
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

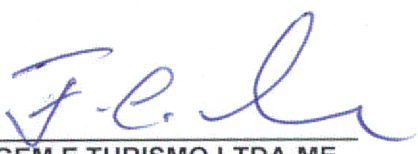
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 31 de JANEIRO de 2016.


HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO


ELECTRA VIAGEM E TURISMO LTDA-ME
FLORO CORRÊA SILVA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Pereira de Oliveira
CPF: 439.480.577-53

Assinatura: _____

Nome:
CPF: